

## ACÓRDÃO Nº 4.260

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 15.996.2004-69-TCE(C/ 02 volumes e 02

anexos).

ASSUNTO: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Porto

Acre, exercício de 2003.

RESPONSÁVEL: Senhor Pedro Rodrigues Linard.

RELATOR: Conselheiro José Eugenio de Leão Braga.

Prestação de Contas. Prefeitura Municipal. Irregularidade. Abertura de processo autônomo para aplicação da multa prevista no Parágrafo único do art. 54, da LCE nº 38/93 c/c o art. 89, incisos I e IV da referida Lei. Notificação do atual Prefeito.

Arquivamento do processo.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Rio Branco – Acre, 19 de janeiro de 2006.

Conselheiro **ANTONIO CRISTOVÃO CORREIA DE MESSIAS**Presidente do TCE/ACRE.

Conselheiro **JOSÉ EUGENIO DE LEÃO BRAGA**Relator

Fui presente:

**JOÃO IZIDRO DE MELO NETO** 

Procurador-Chefe do M.P.E/TCE/AC. em exercício.

Av. Ceará, 2994, Jardim Nazle - Rio Branco - Acre - Cep.: 69.907-000 Telefones: (68)3025-2020 / 3025-2038 - Fonefax: (68)3025-2041 - Email: sessoes@tce.ac.gov.br